EDITAL N.º 02/2023 –

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA OU AMBIENTE DE LEITURA

O Dirigente Regional de Ensino de Pindamonhangaba, com fundamento na Resolução SEDUC n.º 114, de 03-11-2021, que altera a Resolução SE 76, de 28-12-2017, que dispõe sobre a instalação de Salas e Ambientes de Leitura nas escolas da rede pública estadual, torna público o processo para composição de cadastro de docentes que tenham interesse em contar com a carga horária de **Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura** nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino, dispostas na relação de vagas, conforme destacado no presente Edital.

# – Das Atribuições (Resolução SE 76/2017):

As unidades escolares, que possuem salas e ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala e ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

* Observação quanto à inclusão de novos incisos na Resolução SE 76/2017:

I - o inciso III no artigo 2.º:

“III- recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente, competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita. ”

II - o inciso XIII no artigo 3.º:

“XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

# – Dos requisitos:

* 1. ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
  2. a carga horária para atuação nas salas e ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista;
  3. poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

1. readaptado;
2. titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
3. ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
4. licenciado em Pedagogia.
   1. os docentes com as formações previstas no § 1.º do artigo 4.º, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:
5. titular de cargo efetivo;
6. ocupante de função-atividade;
7. contratado nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07-2009.
   1. aos novos candidatos selecionados para atuação na sala e ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

# – Das Vagas:

A relação de vagas com apontamento de cargas horárias do Programa Sala e Ambiente de Leitura, é apresentada a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Município** | **Unidade Escolar** | **Quantidade de vagas**  **(20 HORAS SEMANAIS):** |
| Pindamonhangaba | EE Bem Viver | 2 docentes de 20h cada |
| EE Claro César, Deputado | 2 docentes de 20h cada |
| EE Dirce Leopoldina C. Villas Boas, Prof.ª | 2 docentes de 20h cada |
| EE Escolástica Antunes Salgado, Prof.ª | 2 docentes de 20h cada |
| EE Gabriella M. de A. Marcondes, Prof.ª | 1 docente de 20h |
| EE Pedro Silva, Prof. | 2 docentes de 20h cada |
| EE Yolanda Bueno de Godoy, Prof.ª | 2 docentes de 20h cada |
| Santo Antonio do Pinhal | EE Affonso de Carvalho, Desembargador | 2 docentes de 20h cada |

# 

# IV – Da Manifestação de interesse do docente e da Atribuição:

* 1. O docente interessado em contar com carga horária de PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA E AMBIENTE DE LEITURA atribuída deverá acessar o link a seguir e indicar para qual(ais) Unidade(s) Escolar(es), em que existem potenciais vagas, deseja dialogar com a Equipe Gestora para concorrer a atribuição da carga horária.

1. Link para manifestação de interesse:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtwlcFWmppALku0Vyp3uIDMaQxHL9A2OEXUPc-skow4-Lhdg/viewform>

1. Período para manifestação de interesse por meio do link: **das 14 horas de 14/03/2023 até as 18 horas de 17/03/2023**, conforme cronograma disposto no presente Edital.
2. Para fins de atribuição do referido Programa, cabe ao Gestor da unidade escolar, em conjunto com o(s) Professor(es) Coordenador(es) e o Supervisor de Ensino, a seleção dos docentes inscritos e formação de banco reserva de interessados para atuação no Programa.
3. No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do Programa sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
4. Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, poderá atuar no Programa, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.
5. O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do Programa, presencialmente, na Unidade Escolar.

# V – Da Carga Horária:

* 1. A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Programa Sala e Ambiente de Leitura será de **20** (vinte) **horas semanais**, distribuídas por todos os dias da semana.
  2. A carga horária do Professor no Programa deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

1. **16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada**, para as **ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto**;
2. **3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada**, a serem cumpridas em **reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora**;
3. **7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada**, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para **estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.**
   1. O Professor em atuação no Programa Sala e Ambiente de Leitura deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
   2. O Professor do Programa, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao percebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

# VI – Das substituições, cessação e Recondução:

O professor responsável pela sala e ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

1. não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
2. entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
3. Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala e ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
4. O docente que perder a sala e ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
5. Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala e ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.
6. A recondução do docente no Programa ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.
7. Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste item, o docente cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de extinção do Programa na unidade em que atua.
8. Poderá haver recondução do Professor no Programa, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.
   * 1. A decisão pela recondução, de que trata o item anterior, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Programa Sala e Ambiente de Leitura.
     2. A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1.º dia letivo ou 1.º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no contido na Resolução SEDUC 114/2021, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

# VII – Da entrevista/diálogo para seleção:

1. Após período de manifestação de interesse, as Unidades Escolares receberão, individualmente, a relação de candidatos que indicaram interesse em ter aulas do Programa Sala e Ambiente de Leitura atribuídas.
   1. Posteriormente, deverá ser encaminhado requerimento ao Dirigente Regional de Ensino, solicitando a autorização para o funcionamento do espaço, conforme cronograma.
   2. Envio do Edital de Credenciamento ao Supervisor da Unidade Escolar para análise e publicação para a atribuição, conforme cronograma.
   3. Agendamento de entrevistas.
   4. Ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar contatar o candidato, devendo este, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Escola e verificar a disponibilidade da vaga e/ou realização da entrevista/diálogo com o Gestor.
   5. Para fins de atribuição do referido Programa, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenador (es) de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

# – Do cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| Período de manifestação de interesse por meio de link | das 14 horas de 14/03/2023 até  às 18 horas de 17/03/2023 |
| Envio de dados dos que manifestaram interesse para as Unidades Escolares | 20/03/2023 |
| Requerimento para o Dirigente Regional de Ensino (Via Sem Papel) – será encaminhado modelo | 21 a 23/03/2023 |
| Edital de Credenciamento –deverá ser encaminhado ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar para a devida análise e posterior publicação, conforme modelo | 1. a 28/03/2023 |

**IX – Das Disposições Finais:**

A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Pindamonhangaba, 14 de março de 2023.

# Comissão Sala de Leitura

Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba